

RESOLUÇÃO Nº 39/2009

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 08/07/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.201198/09-23, nos termos do Parecer nº 28/2009 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLVE

APROVAR a seguinte redação para o Artigo 41, da Resolução nº 17/2007 do CEPE:

“Art. 41 – O discente de graduação da UFRGS poderá solicitar o aproveitamento de estudos realizados em outras IES, em nível de Graduação ou Pós-Graduação, desde que esses estudos tenham sido cumpridos em data anterior ao último ingresso no curso da Universidade em que pretende a equivalência.”

Porto Alegre, 08 de julho de 2009.

(o original encontra-se assinado)
CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.